



Comissão Permanente de Licitação da DESO <cpl@deso-se.com.br>

Esclarecimento - DESO-SE - SM 14/20251 mensagem

13 de agosto de 2025 às 10:14

Para: "cpl@deso-se.com.br" <cpl@deso-se.com.br>


Prezados,

No esclarecimento de 01/08, foi informado que os serviços seriam prestados diariamente nas dependências da DESO, considerando a carga horária prevista no Termo de Referência.

Por outro lado, no esclarecimento de 11/08, foi registrado que o Termo de Referência não estabelece jornada de trabalho nem carga horária específica, e que não há exigência formal de frequência presencial dos profissionais. Diante dessas informações, solicitamos, por gentileza, a confirmação de como será definida a jornada de trabalho e qual será o modelo de execução adotado (presencial, remoto ou híbrido), a fim de adequarmos o planejamento e a execução dos serviços às diretrizes do contrato.

Atenciosamente,



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4040/2025-DESO, Datada de: 14/08/2025.

Unidade: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - DESO

**Assunto: ESCLARECIMENTO AO [REDACTED]
LP014.2025**

Página 1 de 1

DE: 1.0.06.00/ ASCI

PARA: 1.0.08.00.01 /CPL

Esclarecimento Técnico

Em atenção às informações anteriormente prestadas, cumpre-nos esclarecer que o desenvolvimento dos serviços não ocorrerá diariamente nas dependências da DESO, como anteriormente mencionado. Conforme estabelecido, a realização de atividades presenciais se dará somente quando estritamente necessário, sendo esta diretriz clara no escopo do objeto, nos termos do item 4 do Termo de Referência, o qual dispõe:

“Desenvolver trabalho de Assessoria de Comunicação Empresarial nas dependências da DESO, quando necessário”.

Ressalta-se, ainda, que o Termo de Referência não estabelece, em nenhum de seus dispositivos, definição quanto à jornada de trabalho, tampouco estipula carga horária a ser cumprida. Assim, não há qualquer exigência formal quanto à frequência presencial dos profissionais envolvidos.

Por fim, é imprescindível frisar que a gestão da mão de obra, incluindo o controle de jornada, assiduidade e a subordinação hierárquica, é de responsabilidade exclusiva do potencial licitante em relação ao seu próprio quadro de profissionais, independentemente da natureza do vínculo contratual mantido com tais colaboradores.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LNOS-TCML-XUW3-KNOP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Eder Meneses Sousa ***24374*** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 14/08/2025 08:20:33 (Docflow)